

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 10.008/2024-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.008/2024-SMS



TERMO	DE	CONTR	RATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
FUNDO	MUN	VICIPAL	DES	AÚDE	E			

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o ,
neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francimones Rolim de Albuquerque,
doravante denominada CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
10.008/2024-SMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 10.008/2024-SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços especializados para a execução de eventos voltados para a Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá, no Estado do Ceará, incluindo estrutura de palco com som e iluminação, serviços de buffet com coffee break, picolé, algodão doce, crepe recheado e pipoca, atração musical, tendas para eventos, ornamentação do espaço, cadeiras de plástico sem braço ajustáveis para acomodação conforme necessidade, carro de som para divulgação e sky paper (papel picado)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

serviço exigênc manuse		de adequados	segurança ao	e ped	saúde, ido	dos	usuários	os	produtos
	ias sanitárias,	de	segurança	е	saude,	bem	como	OS	produto
serviço					500		A Control of the Cont		
	ição de picolés no local oferecer: Instalação pr) maquina/ ca				nal, entregando		
2	PICOLÉ			3.0	Serviço				
A REAL	O LOCAL, ARTISTA OU IZAÇÃO DE SHOW CO ÁRIO PARA SUA APRESI	M DURAÇÃO I							
1	ATRAÇÃO MUSICAL		3.0	Servi	ço				
	DESCRIÇÃO		QTD		UND		V. UNIT		V. TOTAL





132

		Unidade	3.0	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE	3
D	SERVIÇO	DOCE-	DÃO	HO DE ALGO	CARRINE
INCLUIND	DOCE,		ALGODÃO	IMENTO DE	FORNEC
DO	OPERADOR	0		DE OBRA	MÃO
feito	ser	deverão	Doces	MENTOS: Algodões	
	1			do evento, atendendo á todos os convidados,	
		Serviço	4.0	CARRINHO DE PIPOCA	4
próprio		oferece	deverá	prestador do serviço	0
rando	issional estou	e prof	preparo	ado; Ingredientes para	higieniza
exigência	observar as	deverá	o serviço	durante o evento.	pipoca
produto	como os	bem	saúde,	as, de segurança e	sanitária
considerand	usuários	o dos	ao pedid	ados e adequados	manusea
s dever	dos serviço	prestador	ão. O	rte, limpeza e preparaç	transpor
				nínimo 01 (um) carrinho de pipoca disponível.	ter no m
		Unidade	5.0	Cadeira de plástico	5
evento	édia 200 cadeiras por	te eventos. Em m	rem usadas durant	L DE CADEIRAS em plástico resistente, para se	ALUGUE
evento.	Cala 200 caaciias poi				ALOGOL
		Dia	4.0	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO	6
NTO COM FUND	ÇÃO E SOM PARA EVE	NO COM ILUMINAC	DE PORTE PEQUEN	O COM INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO O.	LOCAÇÃ FECHAD
		Dia	3.0	ORNAMENTAÇÃO	7
ECESSIDADE D	NTO, CONFORME A N	PANHA OU EVEN , E FOGOS SEM S	LIZAÇÃO DE CAM IVAS, LUZES NEON	ENTAÇÃO DE ESPAÇO OU LOCAL PARA REA COM BALÕES METALIZADOS, FITAS DECORAT	ORNAME EVENTO
		Serviço	4.0	SKY PAPER (PAPEL PICADO)	8
TÉ 8 METROS D), COM DISPARO DE A	E COMPRIMENTO	ADOR COM 40 CM	NA COM MOTOR DE 2 CV , SKY PAPER): LANÇ. , COM PAPÉIS DE CORES DIVERSAS.	MÁQUIN ALTURA.
	1	Dia	6.0	TENDA	9
SCOAMENTO D	IMÍNIO E SISTEMA DE E	TRUTURA DE ALU	3.5M - 1 DIÁRIA FS	D DE LOCAÇÃO DE TENDA MEDIDA 5M X 5M X	
				OM SAÍDA NOS CANTOS, FIXAÇÃO COM CORDI	
		Serviço	3.0	COFFEE BREAK	10
	1	S.	PARA 200 PESSOAS	D DE LANCHE SERVIDO LOGO APÓS O EVENTO	SERVIÇO
		Dia	3.0	CAMA ELÁSTICA	11
acompanhado d brinquedo	0 metros de diâmetro operação do	os de altura e 3,6 para a	imas de 2,00 metro 01 monitor	de cama elástica instalada, com medidas mín e rede de proteção, com	ocação scada
				ça das crianças.	seguran

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia de	ste Te	ermo	de	Contrato	é aqu	ele fixado no T	ermo
de	Referência,	com	início	na	data	de		//_	e	encerramento	em,
	//,	prorro	gável r	a for	ma de	art.	107	da Lei r	19 14.1	33 de 2021.	1

133 bt

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 1001.10.122.1001.2.049 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Saude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903989 - Material de Consumo33903989 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 10.008/2024-SMS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



134

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n°

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta n°

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 10.008/2024-SMS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n^{ϱ}

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

Rua Tabelião Enéas, 649 Altos, 63900-169 - Quixadá-CE





14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133. de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei n° 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

OUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 10.652.262/0001-94
FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPI № XXXXXXXXXX



Rua Tabelião Enéas, 649 Altos, 63900-169 - Quixadá-CE







TESTEMUNHAS:

1.

2.

